



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício Nº 057/2016/05-GP/IR Campo Novo do Parecis, 10 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
CLOVIS DE PAULA
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 699/2016 e 700/2016 (Sessão 25.04.16).

Senhor Presidente,

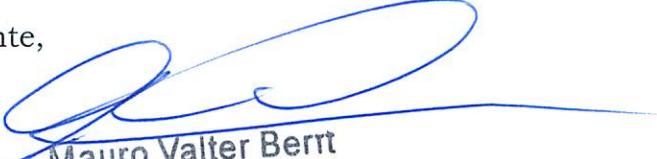
1. Com fulcro nas indicações em epígrafe, postulada pelo Nobre Edil, e, em conformidade com as informações subsidiada via Secretaria de Esportes e Lazer e Desenvolvimento Econômico, órgãos responsáveis por estas demandas, temos o que segue:

✓ Indicação nº 699/2016, **versando sobre a revitalização da praça comunitária do Bairro Boa Esperança**, informamos que estaremos providenciando a revitalização da Praça Comunitária do Bairro Boa Esperança com limpeza, reparos e pintura na ATI e Parque Infantil.

✓ Indicação nº 700/2016, **versando sobre a necessidade de o Poder Executivo realizar a poda das árvores ao redor do Ginásio Delmir Gonçalves da Rosa “Tôto”**, informamos que o Município dispõe de empresa especializada para dar manutenção nas praças e a responsabilidade da poda das arvores é da mesma, conforme reza Cláusula Primeira - Objeto “Contratação de empresa especializada em atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e Varrição praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; e 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas”. Em anexo, cópia Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012 e seus Aditivos, numerado de 001 a 028.

2. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berrt
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

1340 002819 12



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CAMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 01

ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2. Reequilibra-se o presente contrato em 12,09% (doze inteiros e nove décimos de por cento), com efeitos a partir de 07 de março de 2016, passando de R\$ 17.871,47 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais, quarenta e sete centavos), para R\$ 20.032,13 (vinte mil, trinta e dois reais, treze centavos) mensais.

2.2 As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento desta Prefeitura:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
004. Divisão de Meio Ambiente
18. Gestão Ambiental
542. Controle Ambiental
0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2065. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de recursos
Reduzido: 446

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13. Difusão Cultural Cultura
392. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 151

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3. Justifica-se quanto ao reequilíbrio para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre a contratada e a retribuição da Administração pela justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, especificamente à variação média do índice IGPM.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

ATAÍDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada
MARISTELA ZANETTI
Agente Fiscalizador
CPF nº 067.918.459-70
JONAS FERREIRA DE ALMEIDA
Agente Fiscalizador
CPF nº 018.066.851 - 08



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N° 03

ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista a **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.0 O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2.0 Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 15 de dezembro de 2015 e término em 15 de junho de 2016.

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3.0 Justifica-se o presente termo aditivo devido à necessidade de continuidade das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e varrição de praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas, e a pista de caminhada e recreação da Rua Sucupira.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4.0 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta. Da Ratificação

5.0 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



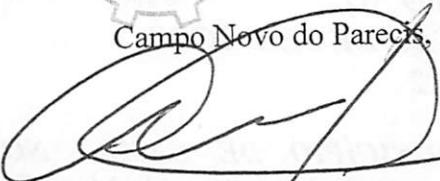
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante


MARISTELA ZANETTI
Agente Fiscalizador
CPF nº 067.918.459-70


ATAIDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada


JONAS FERREIRA DE ALMEIDA
Agente Fiscalizador
CPF nº 018.066.851 - 08


Anderson Elias Siebert
Advogado
OAB/MT 18591



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
F1 N° 05

ADITIVO N° 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista a **Tomada de Preço n° 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.0 O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2.0 Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 14 de junho de 2015 e término em 14 de dezembro de 2015.

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3.0 Justifica-se o presente termo aditivo devido à necessidade de continuidade das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e varrição de praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas, e a pista de caminhada e recreação da Rua Sucupira.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4.0 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta. Da Ratificação

5.0 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



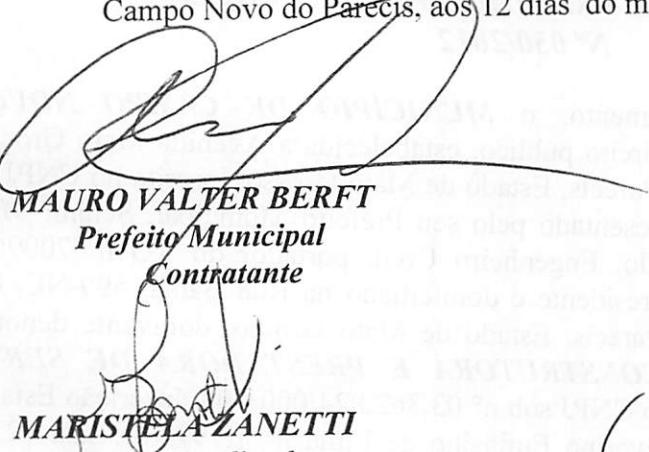
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

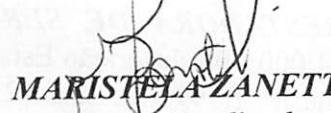
ESTADO DE MATO GROSSO

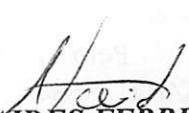
CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

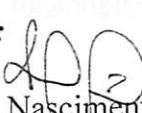

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

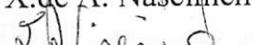

MARISTELA ZANETTI
Agente Fiscalizador
CPF nº 067.918.459-70


ATAIDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada


JONAS FERREIRA DE ALMEIDA
Agente Fiscalizador
CPF nº 018.066.851 - 08

TESTEMUNHAS:


Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53


Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15


Anderson Elias Siebert
Advogado
OAB/MT 18591



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 07

ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2. Reequilibra-se o presente contrato em 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco décimos de por cento), com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2015, passando de R\$ 17.208,93 (dezessete mil, duzentos e oito reais, noventa e três centavos), para R\$ 17.871,47 (dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais, quarenta e sete centavos) mensais.

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3. Justifica-se quanto ao reequilíbrio para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre a contratada e a retribuição da Administração pela justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, especificamente à variação média do índice IGPM.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.



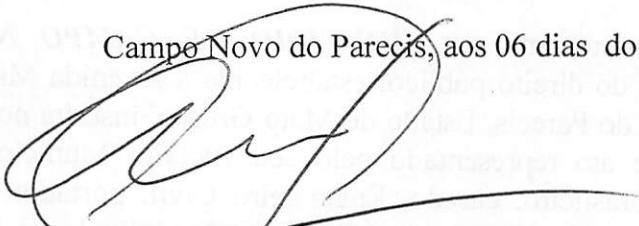
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO

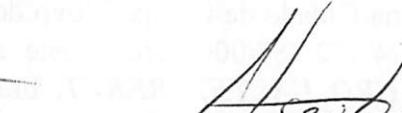
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

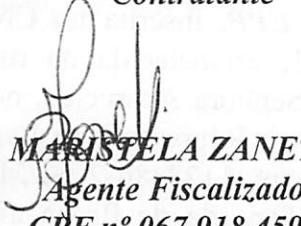
CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
FI Nº. 08

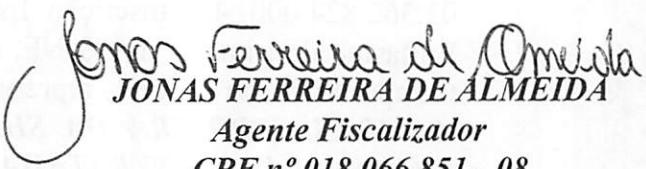
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

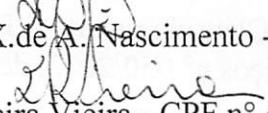

ATAÍDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada


MARISTELA ZANETTI
Agente Fiscalizador
CPF nº 067.918.459-70


JONAS FERREIRA DE ÁLMEIDA
Agente Fiscalizador
CPF nº 018.066.851 - 08

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53


Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15


Anderson Elias Sieber
Advogado
OAB/MT 18591



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
Fl N° 09

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
050/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DO PARECIS/MT, E, ATAIDES
FERREIRA DA SILVA (CONSTRUTORA
E PRESTADORA DE SERVIÇOS
BELCHIOR LTDA-EPP)

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima nº 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: Contratação de empresa especializada em atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e Varrição praça e calcadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 - Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; 4 - Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas, pista de caminhada e recreação da Rua Sucupira.

Respalda-se o presente registro nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com fins de apostilar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 050, de 12 de junho de 2012, passando estas a corresponderem na seguinte forma:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

004. Divisão de Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

2.065. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Reduzido: 428

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de recursos

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Difusão Cultural Cultura

392. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2.028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 148

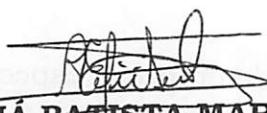
Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de recursos

Reduzido: 149

Fonte: 19.400 Remuneração Bancária sem detalhamento

Registra-se a alteração voltada aos Agentes fiscalizadores do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, passando para a servidora Maristela Zanetti – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e servidor Jonas Ferreira de Almeida – Secretaria de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de janeiro de 2015.


EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina
Contratante



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº 11

ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.0 O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2.0 Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 13 de dezembro de 2014 e término em 13 de junho de 2015.

2.1 As despesas decorrentes desta contratação e aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

07.007.17.452.0014.2054 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3.0 Justifica-se o presente termo aditivo quanto à vigência, devido à necessidade de continuidade das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e varrição de praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas, e a pista de caminhada e recreação da Rua Sucupira.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4.0 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



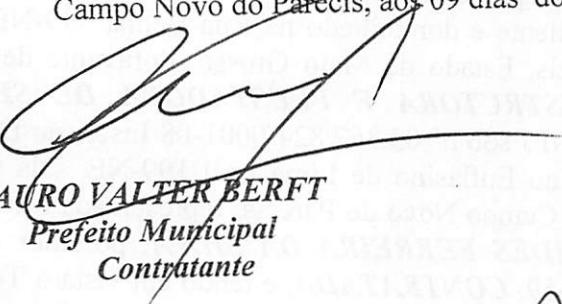
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Cláusula Quinta. Da Ratificação

5.0 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

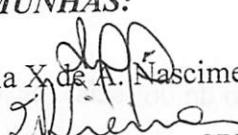

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante


ATAIDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada


AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS
Agente Fiscalizador
CPF nº 527.319.529-20

TESTEMUNHAS:

Rosangela X de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53


Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15


Dalana T. Tessaro Minozzo
Assessora Jurídica
Portaria Nº 039/2009



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
FI N° 13

ADITIVO N° 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço n° 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.0 O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento, Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2.0 Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 12 de junho de 2014 e término em 12 de dezembro de 2014.

2.1 As despesas decorrentes desta contratação e aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento desta Prefeitura:

03.001.04.122.0016.2016 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.007.17.452.0014.2054 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3.0 Justifica-se o presente termo aditivo quanto à vigência, devido à necessidade de continuidade das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e varrição de praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas, e a pista de caminhada e recreação da Rua Sucupira.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N° 34

3.1 Justifica-se o presente termo aditivo quanto à alteração da dotação orçamentária em razão de adequações orçamentárias das secretarias, conforme memorandos nº 414/2014 de 10/06/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e memorando nº 87/2014 de 10/06/2014 da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

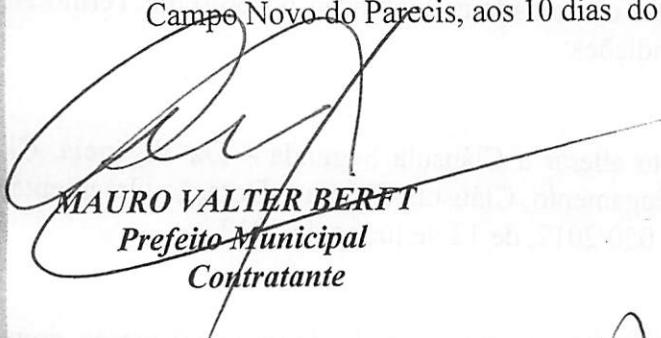
4.0 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta. Da Ratificação

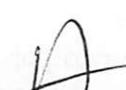
5.0 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2014.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante


ATAIDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada


AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS
Agente Fiscalizador
CPF nº 527.319.529-20

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15


Priscila S. Bludes Rubert
Advogada
OAB/MT 7286



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº 15

ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Interina, Senhora **EDLAMÁ BATISTA MARQUES**, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora do RG nº 556 796 SSP/MT e CPF nº 458.792.141-68, residente e domiciliado na Rua Goiânia, 1148-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2. Inclui-se a partir de janeiro de 2014 a seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura, para atender as despesas decorrentes desta contratação e aditivo:

07.007.17.452.0014.2054 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3. Justifica-se o presente termo aditivo devido à necessidade de dar suporte as demais Secretarias que possuem orçamento menor, em atendimento ao memorando nº 050/2014/SINFRA/CNP, anexo.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57 e art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

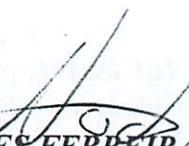
CNPJ 24.772.287/0001-36

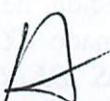
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº 1C

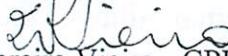
Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2014.

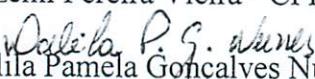

EDLAMÁ BATISTA MARQUES
Prefeita Municipal Interina
Contratante


ATAIDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada


AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS
Agente Fiscalizador
CPF nº 527.319.529-20

TESTEMUNHAS:


Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15


Dalila Pamela Gonçalves Nunes - CPF nº 031.359.861-44


Dalma T. Cesario Mirozze
Matrícula Nº 2272



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 37

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quarta – Do Valor e Da Forma De Pagamento, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012,

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 12 de dezembro de 2013 e término em 11 de junho de 2014.

2.1 Reajusta-se o presente contrato em 6,31% (seis inteiros e trinta e um décimos de por cento), com efeitos a partir de junho de 2013, passando de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinqüenta reais), para R\$ 13.767,15 (treze mil, setecentos e sessenta e sete reais, quinze centavos) mensais, até outubro de 2013.

2.2 Altera-se o valor inicial do contrato em virtude da necessidade de serviços adicionais, perfazendo o valor de R\$ 20.650,72 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais, setenta e dois centavos) correspondendo a 25% do valor total do contrato, passando de R\$ 82.602,87 (oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais, cinqüenta e nove centavos), para 103.253,59 (cento e três mil, duzentos e cinqüenta e três reais, cinqüenta e nove centavos), conforme informado nos memorandos nºs 575/2013/SINFRA/CNP, e 021/2013/SMA, anexos.

2.3 A partir de janeiro de 2014 as despesas decorrentes desta contratação e aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento desta Prefeitura:

05.001.13.392.0002.2084 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.001.27.122.0003.2010 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira. Da Justificativa

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000
PIM Secretaria de Administração
Assessoria Técnica Legislativa
Email: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 18

3. Justifica-se o presente termo aditivo quanto à vigência, devido à necessidade de continuidade das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e varrição de praça e calcadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; e 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas.

3.1 Justifica-se quanto ao reajuste para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre a contratada e a retribuição da Administração pela justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, especificamente à variação média do índice IGPM.

3.2 Justifica-se quanto ao valor, devido a ampliação, e a quantidade de espaços públicos para as praças e recreação, sendo a mais destacada e que urge tais serviços é a pista de caminhada e recreação da Rua Sucupira.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57 e art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

ATAÍDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada
AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS
Agente Fiscalizador
CPF nº 527.319.529-20

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

André Newton de F. Castro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 002/2012



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 12 de junho de 2013 e término em 11 de dezembro de 2013.

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3. Justifica-se o presente termo aditivo, devido à necessidade de continuidade das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e varrição de praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; e 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas.

Cláusula Quarta. Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000

PM Secretaria de Finanças
Email: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ATAIDES FERREIRA DA SILVA

*Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP*

Contratada

Amadeu J. dos Santos
Ag. Apontador Mat. 00864

AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS

Agente Fiscalizador

CPF nº 527.319.529-20

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

André Newton de F. Castro
Assessor Jurídico
Portaria N° 012/2012



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
FI Nº. 23

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

Cláusula Segunda. Do Aditamento

2. Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, com início em 12 de dezembro de 2012 e término em 11 de junho de 2013.
2.1 Retifica-se o ítem **Projeto Atividade**, passando de 0005 – Manutenção do Paisagismo e Viveiro Municipal para 2022 – Manutenção do Paisagismo e Viveiro Municipal.

Cláusula Terceira. Da Justificativa

3. Justifica-se o presente termo aditivo, devido à necessidade de continuidade das atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e varrição de praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; e 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas, conforme informado no memorando nº 688/2012/SINFRA/CNP.

Cláusula Segunda. Do Fundamento

4. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
FI N°. 22

Cláusula Terceira - Da Ratificação

5. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2012, de 12 de junho de 2012.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

ATAIDES FERREIRA DA SILVA
Construtora e Prestadora de
Serviços Belchior Ltda EPP
Contratada

AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS
Agente Fiscalizador
CPF nº 527.319.529-20

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

André Newton de F. Castro
Assessor Jurídico
Portaria N° 002/2012

PM Secretaria de Administração
Assessoria Técnica Legislativa

Página 022/05



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N° 23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 7009693115 SSP/RS e CPF nº. 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08 Inscrição Estadual nº 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasio de Lima nº 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Tomada de Preço nº 016/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e Varrição praça e calçadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; e 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas.

1.2. As especificações dos serviços deverão obedecer ao Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 016/2012.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 6 meses, contados da assinatura do presente contrato, ou seja, com início a partir de 11 de junho de 2012 e término em 11 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Terceira - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá realizar serviços diários de manutenção e conservação das áreas verdes, ajardinadas, gramadas, das plantas e chafariz, varrição da praça e calçadas, juntar folhas e galhos e demais detritos, inerentes às Praças da Cultura, Odenir Ortolan, Jardim das Palmeiras e Boa Esperança.

3.2 A contratada deverá realizar em perfeito equilíbrio e harmonia, os serviços de manutenção e conservação necessários para manter as áreas verdes, ajardinadas, gramadas e das plantas, inerentes às Praças da Cultura, Odenir Ortolan, Jardim das Palmeiras e Boa Esperança.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

3.3 O item licitado será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.4 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços.

3.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual realizado em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Edital.

9.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total para a presente contratação é de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

4.1.1 Pelo fiel e perfeito serviço, objeto dessa licitação, a Prefeitura pagará o preço em reais (R\$) mediante entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, após recebimento do relatório dos trabalhos realizados no período.

4.1.2 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

4.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.3 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, custos adicionais das horas técnicas enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

4.4 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.5 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.2 fluirá a partir da respectiva regularização.

4.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº 25

4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

4.8 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 07.002 – Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0005 – Vida Saudável

Projeto Atividade: 0005 – Manutenção do Paisagismo e Viveiro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recursos Próprios

Reduzido: 244

Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

6.2 A Prefeitura convocará formalmente a Contratada para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

6.3 Se a Contratada se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- c) fiscalizar a entrega dos serviços;
- d) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.
- e) informar as diretrizes urbanísticas necessárias;

6.5 O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

6.6 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados no presente Contrato;
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos, quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

- c) Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- d) Prestar informações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Respeitar o sigilo e confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da Contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital;
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- j) Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36
Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

lavratura de termo aditivo ao Contrato.

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Onze – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 12 de junho 2012.

~~MAURO VALTER BERFT~~
~~Prefeito~~
~~Contratante~~

**CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP
ATAÍDES FERREIRA DA SILVA
Contratada**

AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS
Agente Fiscalizador
CPF nº 527.319.529-20

Amadeu J. dos Santos
Ag. Apontador Mat. 008

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF n° 427.860.371-15

Adalberto
Prestador Social Blues Rueda
Assessoria Jurídica
Portaria 244/2010



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 27

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a)** de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b)** pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.
- c)** quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como agente fiscalizador o Sr. AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula funcional nº 864, CPF nº 527.319.529-20.

Cláusula Dez – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de